



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 01 de março de 2023 • Ano VII • Edição N° 1045

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023)	2
AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023)	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO N° 050/2022)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023)



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2023.

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **A. DE OLIVEIRA SANTOS GÁS – ME com o CNPJ sob nº 21.367.018/0001/04**, situada no Loteamento Nova Esperança, Quadra B, Lote 10, s/nº, Encruzo, Zona Rural, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Adilon de Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 15435624-77 SSP/BA e CPF nº 051.489.145-99, residente e domiciliado Loteamento Nova Esperança, Quadra B, Lote 10, s/nº, Encruzo, Zona Rural, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo do Pregão Presencial – SRP nº 003/2023 e homologada, referente ao Pregão Presencial – SRP Nº 003/2023 para Registro de Preços para aquisição de gás GLP 13 Kgs e botijões, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 25/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. o objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de gás GLP 13 Kgs e botijões, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 003/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 25/2017 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 02 de fevereiro de 2023.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Carlos Arthur Silva de Souza
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Adilon de Oliveira Santos
A. DE OLIVEIRA SANTOS GÁS – ME

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretárias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 003/2023.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de gás GLP 13 Kgs e botijões, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 02 de fevereiro de 2023.

Classificação:	
Empresa: A. DE OLIVEIRA SANTOS GÁS – ME	CNPJ: 21.367.018/0001/04
Endereço: Loteamento Nova Esperança, Lote 10, s/nº, Encruzo, Zona Rural, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.	
E-mail: adilonsantos20@hotmail.com	Fone: (75) 98166-2465 – 99135-9922
Representante: Adilon de Oliveira Santos	
RG: 15435624-77 SSP/BA	CPF: 051.489.145-99
TOTAL DOS LOTES:	R\$ 197.000,00
VALOR POR EXTENSO: Cento e noventa e sete mil reais.	

LOTE I – GÁS (GLP) COM BOTIJÃO – COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	VL UNIT	VL UNIT.
1	GAS, GLP, acondicionado em botijão retornável P13, peso 13 Kg. Características: - Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como	UNDS	1.400	R\$ 115,00	R\$ 161.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



	amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Deverá conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda deverá apresentar número de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote impressa na embalagem.				
2	BOTIJAO, transportável, de aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP) selo Inmetro, capacidade 13 kg	UNDS	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
VALOR DO LOTE I					R\$ 197.000,00

Adilon de Oliveira Santos
A. DE OLIVEIRA SANTOS GÁS – ME

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023)

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

Nº Processo: 00069/2023. OBJETO: Registro de preços visando a eventual aquisição de materiais expediente para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Governador Mangabeira – Bahia, remanescente do pregão eletrônico 80/2022, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal, conforme edital e anexos. Total de Itens: 11. Edital 016/2023. Edital e Entrega das Propostas: À partir de 01/03/2023 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. UASG 983531. Abertura das Propostas: 15/03/2023 às 09:00hs no site www.comprasnet.gov.br. Informações sobre o Edital: (75) 3638 – 2682 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra.

Governador Mangabeira – Bahia, 27 de fevereiro de 2023.

Luís Armando
Pregoeiro

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 050/2022)



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 DO CONTRATO Nº 050/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – BAHIA E A EMPRESA: PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins nº 201, na mesma cidade de Governador Mangabeira - Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa: **PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI com o CNPJ nº 12.068.945/0001-24**, situada na Rua Amando Paulo nº 55, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pela sócia Srª Denise de Cerqueira Pereira, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 899205704 SSP/BA e CPF nº 003.759.325-00, residente e domiciliado na Rua Amando Paulo nº 55, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo de **Tomada de Preços nº 009/2021**, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 03 - Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento.

Programa de Trabalho: 2.004 – Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda, Orçamento e Planejamento.

Gestão/Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Programa de Trabalho: 1.002 – Construção e Recuperação de Casas Populares / Domicílios Precários.

Programa de Trabalho: 1.004 – Construção de Centros de Acolhimento.

Programa de Trabalho: 1.005 – Construção da Sede do CRAS.

Programa de Trabalho: 1.003 – Construção e Ampliação da Sec. Municipal de Assistência Social.

1

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Programa de Trabalho: 2.038 – Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social.
Gestão/Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 1.011 – Construção da Centro Pedagógico de Formação.
Programa de Trabalho: 1.012 – Construção de Centro de Estudos
Programa de Trabalho: 2.06 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.
Gestão/Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Programa de Trabalho: 1.020 – Construção da Garagem Municipal.
Programa de Trabalho: 1.015 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Estádio Municipal.
Programa de Trabalho: 1.016 – Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins.
Programa de Trabalho: 1.017 – Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério Municipal.
Programa de Trabalho: 1.019 – Implantação de Pontos de Ônibus, Calçada e Ciclovias.
Programa de Trabalho: 2.038 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura.
Gestão/Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Programa de Trabalho: 2.040 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Programa de Trabalho: 2.039 – Manutenção e Reformas de Casas de Farinha Comunitária.
Gestão/Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Programa de Trabalho: 1.028 – Ampliação da Sede da Sec. De Serviços Públicos.
Programa de Trabalho: 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. De Serviços Públicos.
Gestão/Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Políticas Especiais.
Programa de Trabalho: 2.053 – Manutenção da Secretaria de Políticas Especiais.
Gestão/Unidade: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Programa de Trabalho: 2.056 – Gestão das Ações da Sec. De Cultura, Esporte e Lazer.
Programa de Trabalho: 1.031 – Implantação de Escolinhas de Futebol.
Programa de Trabalho: 1.030 – Construção e Ampliação de Cineteatro / Anfiteatro.
Elemento de Despesa: 4490510000- Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 – Educação 25% - 00 Recursos Próprios – 42 Royalties – 16 Cide

LEIA-SE: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Gestão/Unidade: 03 - Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento.
Programa de Trabalho: 2.004 – Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda, Orçamento e Planejamento.
Gestão/Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Programa de Trabalho: 1.002 – Construção e Recuperação de Casas Populares / Domicílios Precários.
Programa de Trabalho: 1.004 – Construção de Centros de Acolhimento.
Programa de Trabalho: 1.005 – Construção da Sede do CRAS.

2

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Programa de Trabalho: 1.003 – Construção e Ampliação da Sec. Municipal de Assistência Social.
Programa de Trabalho: 2.011 – Gestão das Ações da Proteção Social Básica.
Programa de Trabalho: 2.014 – Gestão das Ações da Proteção Social Especial.
Programa de Trabalho: 2.019 – Gestão das Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
Programa de Trabalho: 2.038 – Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social.
Gestão/Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 1.011 – Construção da Centro Pedagógico de Formação.
Programa de Trabalho: 1.012 – Construção de Centro de Estudos
Programa de Trabalho: 2.06 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.
Gestão/Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Programa de Trabalho: 1.020 – Construção da Garagem Municipal.
Programa de Trabalho: 1.015 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Estádio Municipal.
Programa de Trabalho: 1.016 – Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins.
Programa de Trabalho: 1.017 – Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério Municipal.
Programa de Trabalho: 1.019 – Implantação de Pontos de Ônibus, Calçadão e Ciclovias.
Programa de Trabalho: 2.038 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura.
Gestão/Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Programa de Trabalho: 2.040 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Programa de Trabalho: 2.039 – Manutenção e Reformas de Casas de Farinha Comunitária.
Gestão/Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Programa de Trabalho: 1.028 – Ampliação da Sede da Sec. De Serviços Públicos.
Programa de Trabalho: 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. De Serviços Públicos.
Gestão/Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Políticas Especiais.
Programa de Trabalho: 2.053 – Manutenção da Secretaria de Políticas Especiais.
Gestão/Unidade: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Programa de Trabalho: 2.056 – Gestão das Ações da Sec. De Cultura, Esporte e Lazer.
Programa de Trabalho: 1.031 – Implantação de Escolinhas de Futebol.
Programa de Trabalho: 1.030 – Construção e Ampliação de Cineteatro / Anfiteatro.
Elemento de Despesa: 4490510000- Obras e Instalações
Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 01 – Educação 25% - 00 Recursos Próprios – 42 Royalties – 16 Cide – 44 Sessão Onerosa – 29 FNAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 050/2022 de 10 de fevereiro de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no sítio eletrônico da municipalidade (pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Mangabeira – Bahia, 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

4